

PROJETO DE LEI Nº 00, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Fortaleza de Minas/MG e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 33, II do Regimento Interno, resolvem propor a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Fortaleza de Minas/MG ajustados a partir de 1º de janeiro de 2023 em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), para cumprimento das determinações constantes no art. 37, X da Constituição Federal, calculados sobre os vencimentos básicos do mês janeiro de 2023.

Art. 2º O índice de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) corresponde à variação verificada nos últimos doze meses anteriores ao do reajuste, ou seja, no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, adotado para a recomposição da perda inflacionária apurada o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Fortaleza de Minas (MG), 24 de janeiro de 2024.

Hernani Moreira Dias
Presidente

Maria Aparecida de Queiroz
Vice-Presidente

Dárcio Silva Neto
1ª Secretária

Manoel Galdino Proença
2º Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Edis:

Temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº ____/2024 que “*Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Fortaleza de Minas/MG e dá outras providências*”.

A proposta dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal. O citado inciso X do art. 37 da C.F. assegura aos detentores de mandato eletivo a revisão dos subsídios a fim de recompor a perda inflacionária.

Assim sendo, estamos apresentando o presente Projeto de Lei que assegura a recomposição dos subsídios dos Vereadores em percentual correspondente a 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), de acordo com o índice do INPC acumulado nos 12 (doze) meses do ano de 2023.

Isto posto, encaminhamos o presente projeto a Vossas Excelências para apreciação e aprovação.

Com votos sinceros,

Hernani Moreira Dias
Presidente

Maria Aparecida de Queiroz
Vice-Presidente

Dárcio Silva Neto
1ª Secretária

Manoel Galdino Proença
2º Secretário



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024, União, Compromisso e Trabalho

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº: _____, que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Fortaleza de Minas/MG, e dá outras providências”, determinará no orçamento vigente, um impacto orçamentário-financeiro da ordem de:

*Ano de 2024: R\$ 17.480,90(Dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos), correspondente a 0,04% (Zero vírgula, zero quatro por cento).

*Ano de 2025: R\$ 18.129,44(Dezoito mil e cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 0,04% (Zero vírgula, zero quatro por cento).

Declaramos também que, o mencionado Projeto de Lei atende as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o parágrafo primeiro do artigo 169 da Constituição Federal.

Declaramos ainda que o citado Projeto está consoante com as responsabilidades Orçamentárias, com o PPA-Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a máxima expressão da verdade, firmamos a presente.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas-MG, 25 de janeiro de 2024.

Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal

Marcos Antônio Corrêa
Contador

Marcos Antônio Corrêa
Contador
CRM 107.944/m-a